



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023008126
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2023, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.556.717/0001-63, situada na Rua Artur Roriz s/nº Setor Aeroporto – Luziânia Centro neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA** e a fiscal da ata a Sraº **NATANAEL SILVA DIAS**, resolve instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892; Decreto Municipal n. 104/14 (Regulamenta o Registro de Preços); Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, para Registro de Preços n. 015/2023, para Registro de Preços para eventuais e futuras prestações de serviços de transporte de pacientes cadastrados no Programa de TFD - Tratamento Fora do Domicílio, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro e fora do território nacional, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia – GO, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, deste Edital, conforme processo administrativo de n. 2023008126, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte de pacientes cadastrados no Programa de TFD - Tratamento Fora do Domicílio, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro e fora do território nacional, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia – GO, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia-GO, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**. Edital do Pregão nº 019/2023, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:

Razão Social: TARCISIO ARAÚJO COELHO & CIA LTDA ME
CNPJ: 07.275.016/0001-56
Inscrição Estadual: 10.564.071-9
Endereço: Rua 14, Quadra 31, Lote 19, Setor Mandú II, CEP: 72.814-615, Luziânia-GO
Telefone: (61) 98406-0631
Banco Itaú-341 Agência: 1464 Conta Corrente: 24350-8
Representante: Tarcísio de Araújo Coelho
Cargo: Sócio Proprietário
Carteira de identidade: 1634570 SSP-DF
CPF: 766.005.801-00



Item	Nome Item	Descrição Item	Marca	Quant. Veiculos	Qtde KM ANO	Unid.	Valor Unitário	Valor Estimado p/ 22 dias uteis mês	Valor Total Anual
1	Locação de micro ônibus, com capacidade para 18 passageiros.	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade mínima de 18 passageiros sentados, motorização a diesel, com motorista, deverá ter no mínimo de 01 (uma) porta com acesso a portadores de necessidades especiais com rampa de acesso pela lateral, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de pacientes e pessoas a serviço da CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação: máximo de 03 (três) anos.	RENAULT MASTER	03	31.020	km	3,44	RS 106.708,80	1.280.505,60
2	Locação de ônibus, com capacidade para 33 passageiros.	Veículo tipo Ônibus, com capacidade mínima de 33 passageiros sentados, motorização a diesel, com motorista, deverá ter no mínimo de 01 (uma) porta com acesso a portadores de necessidades especiais com rampa de acesso pela lateral, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de pacientes e pessoas a serviço da CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação: máximo de 03 (três) anos.	VOLARE	01	7.700	km	5,44	RS 41.888,00	502.656,00

TOTAL DO FORNECEDOR	1.783.161,60
----------------------------	---------------------

Razão Social: SILVA E CAIXETA LTDA - EPP

CNPJ: 05.432.316/0001-76

Endereço: Rua Fagundes Varela Quadra 166 Lote 07 a 09 Parque Estrela Dalva II – Luziânia - GO

Telefone: (61) 3620-4276

Banco do Brasil Agência: 0941-5 Conta Corrente: 33.042-6

Representante: Geraldo Silveira Caixeta

Cargo: Sócio Administrador

Carteira de identidade nº 598369 SSP DF

CPF: 221.490.741-68

E-mail: silveiraecaixeta@hotmail.com



Item	Nome Item	Descrição Item	Marca	Quant. Veiculos	Qtde KM ANO	Unid.	Valor Unitário	Valor Estimado p/ 22 dias uteis mês	Valor Total Anual
1	Locação de van, com capacidade para 12 passageiros.	Veículo tipo Van, com capacidade mínima de 12 passageiros sentados, motorização a diesel, com motorista, deverá ter no mínimo de 01 (uma) porta com acesso pela lateral, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de pacientes em tratamento de hemodialise. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação máximo de 03 (três) anos.	FM BENZ416D	01	5.500	km	3,45	RS 18.975,00	RS 227.700,00

TOTAL DO FORNECEDOR	227.700,00
----------------------------	-------------------

TOTAL DO CERTAME	2.010.861,60
-------------------------	---------------------

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal De Luziânia não será obrigada a firmar as Contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será requisitado através da **Sra. GRAZIELLE BRAZ FERREIRA BORGES – Matrícula: 53708 Telefone de contato nº (61) 8434-3976** na Secretaria de Saúde, mediante autorização de compras e deverá ser entregue em até 03 (três) dias em local designado na autorização do solicitante.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 80% dos itens registrados em Ata (§1º do art. 3º, do Decreto Municipal 128/2022);
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria de Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS E/OU LICITANTES

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 019/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da serviços;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na serviços do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- h) Executar os serviços no prazo e local indicado pela Secretaria de Solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- j) *O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria solicitante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o caminhão/máquina que apresente defeitos e impossibilitar a execução dos mesmos;*
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- l) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedências, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- p) No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser o proprietário dos veículos, o CONTRATADO deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal do CONTRATADO com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos
- q) Manter motoristas habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN
- r) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente e alimentação e transportes para os mesmos, bem como uniforme, se for o caso;
- s) Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;
- t) Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);
- u) Informar imediatamente a Secretaria Municipal Saúde, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;
- v) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde substituição de equipamento(s) e de motorista(s). A qualidade dos equipamentos deverá ser igual ou superior aos que serão substituídos;
- w) Os Veículos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo o contratado substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde;
- x) É de Responsabilidade da Contratada toda e qualquer manutenção dos veículos, seja de natureza física ou tecnológica, pneus, troca de óleo, peças e a alimentação dos motoristas, para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços;
- y) Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- z) Cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de



22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

aa) Fornecer o combustível necessário para o desenvolvimento das atividades dos veículos locados.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

10 – DO GESTOR PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.2 - A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

10.3 - A Secretaria nomeará um gestor para função de gestor do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis;

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da serviços objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2023.0301.10.301.0114.2961 – Manutenção da Secretaria de Saúde
FONTE DE RECURSO	102000
DOTAÇÃO COMPACTADA	2023.0530
NATUREZA DA DESPESA	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

13 – DO FORO



É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Documento assinado digitalmente
g.ub
GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Data: 25/07/2023 09:40:24 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luziânia-GO, 20 de julho de 2023.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
g.ub
GRAZIELLE BRAZ FERREIRA BORGES
Data: 25/07/2023 14:52:32 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GRAZIELLE BRAZ FERREIRA BORGES
Gestora da Ata de Registro
Portaria nº 06//2023-FMS

Documento assinado digitalmente
g.ub
NATANAEL DA SILVA DIAS
Data: 25/07/2023 14:15:30 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NATANAEL SILVA DIAS
Fiscal da Ata De Registro De Preços
Portaria nº 06//2023-FMS


TARCÍSIO ARAÚJO COELHO & CIA LTDA ME


CNPJ: 07.275.016/0001-56

TARCÍSIO ARAÚJO COELHO

RG: 1634570 SSP-DF

CPF: 766.055.801-00

Licitante



SILVA E CAIXETA LTDA

CNPJ: 05.432.316/0001-76

RICARDO PEREIRA DE FARIA

RG: 598369 SSP DF

CPF: 221.490.741-68

Licitante